



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



DECRETO Nº 048/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

***EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAUDE DE AMARAJI/PE***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 11 de 14 de Setembro de 2017 que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO resolução nº 093, de 21 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde que estabeleceu que as entidades devem indicar seus representantes em data única e deliberou pela recondução dos membros;

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, §1º da Lei nº 8.142/1990, que prevê que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondente, convocada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o estabelecimento de periodicidade de convocação e organização das Conferências de Saúde e a necessidade de propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submetendo o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocando a sociedade para participação;



CONSIDERANDO a Resolução CES nº 83, de 30 de março de 2021, que recomenda aos Conselhos de Saúde do Estado de Pernambuco quanto às Conferências Municipais de Saúde em tempos de pandemia, bem como o Decreto Estadual de nº 50.924 de 02 de julho de 2021, que autoriza a realização de eventos corporativos presenciais para até 100 pessoas, respeitadas as normas de combate à proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição e recondução do Conselho Municipal de Saúde face sua finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Amaraji/PE, com prazo de (dois) anos

1. REPRESENTANTES GOVERNO (GESTOR/PRESTADOR):

1.1 Glória Maria de Andrade Gouveia – Secretária da Mulher

CPF: 800.734.684.87

Email: gloriagouveia@gmail.com

Fone: 81.9.9904.3999

1.2 Cristiana Freitas Silveira – Secretária de Assistência Social

CPF: 456.233.444.91

Email: cristianasilveira13@hotmail.com

Fone: (81) 9.9805.9337

1.3 José Roberto Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 763.297.554.34

Email: robertosp@gmail.com

Fone. (81) 9.8273.2069

2. REPRESENTANTES DE USUÁRIO:

2.1 Marcelo Izidoro de Melo – Hospital Alice Batista dos Anjos

CPF: 094.983444-00

Email: izidoromarclo@gmail.com

Fone: (81) 9.9829.5096

2.2 Tatiane Torres – Igreja Batista Renovada

CPF: 091.883.684.08

Email: tatytorres17@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Fone: 81.9.9609.3943

2.3 Alcione Maria dos Santos – Programa Agente Comunitário de Saúde

CPF: 070.631.354.22

Email: secsaudeamaraji@gmail.com

Fone: 81.9.9638.1364

2.4 Vivia Moura – Multi-Clínica Amaraji

CPF: 046.857.674.62

Email: viviaemoura@gmail.com

Fone: 81.9.8182.7212

2.5 Francisco Agostinho Davino – Escola de Música Sebastião Oliveira

CPF: 027.782.764.75

Email: francsicosiboney0826@gmail.com

Fone: (81) 9.9639.9032

3 REPRESENTANTES TRABALHADORES EM SAÚDE

3.1 Amélia Cristina – Programa Mãe Coruja

CPF: 936.846.574.68

Email: ameliacristine2011@hotmail.com

3.2 José André da Costa – Coordenação Atenção Primária

CPF: 040.087.564.00

Email: andrecostra0803@gmail.com

Fone: 81.9.9662.7867

3.3 Amanda Cristina Medeiros da Silva – PNI Municipal

CPF: 082.942.704.85

Email: amandacristinam.f@gmail.com

Fone: 81.9.9998-1418

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 10 de setembro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município de Amaraji-PE